**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA.**

**MENSAGEM N. 021/2022**

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei n. 021/2022.

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que segue em anexo que tem como ementa **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no valor total de R$ 212.336,91 (Duzentos e doze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, proveniente de recursos do Convênio n. 340/PGE-2021 e recursos próprios respectivamente, para construção de calçadas em ruas e avenidas do Município de Urupá/RO"**, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º da Lei Orgânica do Município c/c inciso II do art. 41 c/c art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64 e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R$ 212.336,91 (Duzentos e doze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)** provenientes de recurso do Convênio n. 340/PGE-2021 e recursos próprios, para construção de calçadas.

A construção da calçada compreendera: **Av. Getúlio Vargas**, entre Rua Augusto Hajdasz- Rua Otavio Pedro (Lad. Esq.); **Rua Augusto Hajdasz**, entre Av. dos Pioneiros-Av.- Getúlio Vargas (Lad. Esq.); **Rua Otavio Pedro**, entre Av. dos Pioneiros-Av. Getúlio Vargas (Lad. Dir.); **Rua Otavio Pedro**, entre Av. dos Pioneiros- Av. Gov. Jorge Teixeira (Lad. Esq.); **Rua Otavio Pedro**, entre Av. Getúlio Vargas- Av. Jorge Teixeira (Lad. Dir.); **Rua Getúlio Vargas**, entre Rua

Augusto Hajdasz- Rua Otavio Pedro (Lad. Direito); **Rua Augusto Hajdasz**, entre Rua Getúlio Vargas-Av. Gov. Jorge Teixeira (Lad. Esq.); **Rua Augusto Hajdasz**, entre Av. dos Pioneiros- Av. Getúlio Vargas (Lad. Dir.); **Rua Augusto Hajdasz**, entre Av. Getúlio Vargas- Av. Jorge Teixeira (Lad. Dir.); **Av. Gov. Jorge Teixeira**, entre Rua Augusto Hajdasz- Rua Chico Mendes (Lad. Dir.), totalizando 1.687,80 m² de Calçadas a serem construídas no Município de Urupá – RO.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Urupá/RO, 17 de maio de 2022.

**(assinado eletronicamente)**
**CÉLIO DE JESUS LANG**
Prefeito do Município de Urupá/RO



"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

**PROJETO DE LEI N. 021/2022** **DE 17 DE MAIO DE 2022.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

**"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no valor total de R$ 212.336,91 (Duzentos e doze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, proveniente de recursos do Convênio n. 340/PGE-2021 e recursos próprios respectivamente, para construção de calçadas em ruas e avenidas do Município de Urupá/RO".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **212.336,91 (Duzentos e doze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)**, para construção 1.687,80m² de calçadas em ruas e avenidas do Município de Urupá.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio n. 340/PGE-2021 celebrado com o Governo do



"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 16873-4 (construção de calçadas), Banco do Brasil, somado ao valor de **R$ 12.336,91 (doze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária, reduzido da programação: 02.002.99.999.0002.9.999 – Reserva de Contingência, elemento de despesa 44.40.42.00 – Reserva de Contingência, conforme preconiza o art. 9º da Lei n. 975/2021 – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 2º** O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

**(assinado eletronicamente)**
**CÉLIO DE JESUS LANG**
Prefeito do Município de Urupá/RO



"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"